



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Câmara Municipal de Seropédica
Poder Legislativo

Lei nº 613/2016

EMENTA: Institui a criação do "Programa Médico nas Creches" do Município de Seropédica e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SEROPÉDICA no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 57, parágrafo 7º da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 29, inciso V do Regimento Interno (resolução 019 de 07 de setembro de 2000).

FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO aprovou a presente Lei, bem como derrubou o veto do Poder Executivo e EU promulgo TACITAMENTE a seguinte Lei Municipal:

Art.1º. Fica instituído no Município de Seropédica o " Programa Médico nas Creches" que funcionará como um sistema de prevenção a doenças infantis por meio de atendimento médico em todas as creches da rede municipal.

Art. 2º. - O Programa deverá contar com um profissional de pediatra, uma enfermeira e uma técnica em enfermagem e prestará atendimento de avaliação ponderal (peso e altura), nutricional, atualização de vacinas, além dos profissionais passarem orientações preventivas de diversas doenças aos monitores das creches que poderão posteriormente repassar aos pais.

Art. 3º-Os atendimentos deverão acontecer mensalmente e programados em datas específicas, devendo ser comunicados com antecedência para a direção da creche a ser visitada, bem como exposta através de cartazes nos murais das escolas e demais órgãos públicos.

Art. 4º- As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba própria.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Seropédica, 14 de março de 2016.

PUBLICAÇÃO

ED.: 148

DE: 03/03 a 04/04/16

JORNAL: Tribuna

PÁGINA: - 09 -


Wagner Vinícius de Oliveira

Presidente da Câmara Municipal de Seropédica